



MUNICÍPIO DE  
**CANGUÇU**

CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

Prefeitura Municipal de Canguçu  
Estado do Rio Grande do Sul

**MENSAGEM N° 003/2023**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Encaminhamos projeto de lei que visa autorização para contratação de **um (01) Técnico em Contabilidade** que atuará junto a Secretaria Municipal da Fazenda, no serviço de Contabilidade do Município.

O pedido de contratação desse profissional decorre da necessidade de substituição da servidora titular **ADRIANA SCHMECHEL VOSS**, em virtude de Licença Maternidade.

Esta contratação é imprescindível diante do princípio da continuidade dos serviços públicos, que prevê a não interrupção de serviços essenciais, sendo o setor contábil, instrumento necessário para a adequação da gestão pública, corroborando assim, com o princípio constitucional da eficiência administrativa, não obstante, todas estas justificativas, necessita para o fechamento das contas anuais, tanto das obrigações contábeis, quanto das obrigações do executivo perante os órgãos fiscalizadores com prazos até o fim de janeiro de 2023, e para a abertura do exercício contábil ser o mais breve possível na realização dos pagamentos aos fornecedores e obrigações em 2023. É inquestionável as atividades deste segmento para a municipalidade, o que neste caso é perfeitamente justificável a contratação emergencial, ora pleiteada, que será inicialmente pelo prazo de 120 dias prorrogável por mais 120 dias.

Solicitamos que essa Casa Legislativa acolha este projeto e tenha sua tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Cordialmente,

**MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO**  
Prefeito Municipal

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
LUCIANO ZANETTI BERTINETTI  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CANGUÇU/RS**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8044-E682-C31A-41FC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO (CPF 008.XXX.XXX-40) em 10/01/2023 09:12:39  
(GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/8044-E682-C31A-41FC>

## PROJETO DE LEI

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, TEMPORÁRIA E EMERGENCIALMENTE, PESSOAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA”.**

**MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO**, Prefeito Municipal de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**ART. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, de forma temporária e emergencial, **01 (um) Técnico em Contabilidade** para atuar junto à Secretaria Municipal da Fazenda.

**ART. 2º** - O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, prorrogáveis por mais 120 (cento e vinte) dias, com remuneração correspondente ao padrão do cargo, constante na Lei que trata do Plano de Classificação de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais.

**ART. 3º** - O profissional relacionado no artigo 1º desta Lei, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos de Canguçu receberá um adicional de insalubridade num percentual de 20% ou 40%, quando exposto as atividades insalubres e mediante a solicitação de pagamento do Secretário Municipal da Fazenda.

**ART. 4º** - O contrato de que trata o artigo 1º desta Lei, será suportado pelo orçamento da Secretaria Municipal da Fazenda: - Projeto/Atividade: 2344 - Manutenção das atividades da Secretaria da Fazenda; Elemento de despesa: 3.1.90.04.00.00.00 - Ficha Local: 3195.

**ART. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
CANGUÇU/RS,**

**MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO**  
**Prefeito Municipal**